



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.430 |

Terça-feira | 08 de Dezembro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Maria Otilia Moreira Dos Santos Balbino

Secretária de Educação

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Elton Ferreira da Silva

Presidente

Alline Krug Tontini

2º Vice-Presidente

Anderson Abreu de Jesus

2º Secretário

Cicero dos Santos Benedito

Vereador

Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

Alírio José Bacca

1º Vice-Presidente

Ilario Paulo Lupatini

1º Secretário

Élida C. Leite Guerreiro

Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Altera a redação da Lei Complementar nº 084, de 16 de novembro de 2015, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

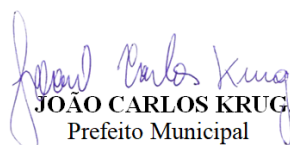
Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O **Artigo 22** da Lei Complementar nº 084, de 16 de novembro de 2015, passará a vigorar acrescido do seguinte parágrafo à sua redação:

“§ 4º. Ficam isentas da apresentação de vagas de estacionamento as edificações regularizadas e detentoras de Habite-se, as quais passarão por reforma sem que haja aumento da área construída, bem como não haja alteração da utilização a que se destina, sob pena de indeferimento.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 08 de dezembro de 2020.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.430 |

Terça-feira | 08 de Dezembro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

LEI Nº 1.253, DE 08 de DEZEMBRO de 2020.

“Concede auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE CHAPADÃO DO SUL, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE CHAPADÃO DO SUL (ACE)**, inscrita no CNPJ nº 02.037.711/0001-66 na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando estimular as vendas no comércio local.

Parágrafo único. A subvenção será concedida diante da apresentação do Plano de trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

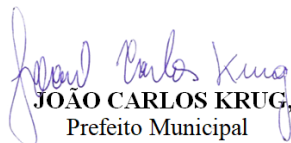
Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 45.101 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Funcional Programática: 20.606.0006-2.087 – Desenvolvimento Rural e do Agronegócio
Fonte de Recurso: 100.000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa: 3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas R\$ 30.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 08 de dezembro de 2020.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.254, DE 08 DE dezembro DE 2020.

“Concede Subvenção a LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.430 |

Terça-feira | 08 de Dezembro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a complementar a subvenção concedida ao **LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO**, inscrita no CNPJ nº 01.561.547/0001-29, subvenção social na importância de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), com o objetivo de colaborar com o acolhimento institucional de idosos e adultos incapazes de nosso município.

Parágrafo único. O recurso concedido complementarmente a subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 1.231, de 26 de novembro de 2019.

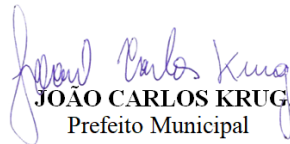
Art. 2º A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.241.0007-2.143 - Serviço de Acolhimento Institucional - Idoso
Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 9.900,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 08 de dezembro de 2020.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor das empresas **Medy Higienização Profissional Eireli – EPP** e **Mix Clean Produtos de Limpeza Eireli – EPP** conforme parecer exarado no Processo nº 957/2020.

Chapadão do Sul – MS, 04 de dezembro de 2020.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 142/2019

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Laboratório Diagnose Cunha Ltda** – CNPJ/MF nº **03.632.914/0001-63**.

*Processo Administrativo: 860/2019

*Dispensa de Licitação 118/2019

*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

*Item realinhado:

Exame de Anatomia Patológica Biopsia e
Peças Cirúrgicas

de R\$ 90,00 para **R\$ 106,13** (unidade)



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.430 |

Terça-feira | 08 de Dezembro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Data da Assinatura: 07/12/2020.

*Valor: R\$ 935,54.

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002 – 2.051 – 3.3.90.39.00 – 102.000 – Ficha: 713.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Mara Nubia Soares Pereira – Gestora do FMS / Aracy Carstens da Cunha, e/ou Juliana Cunha Machado – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Mara Nubia Soares Pereira
Gestora do FMS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 089/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827/2020**

*Contratante: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42

*Detentoras da Ata:

AMP Hospitalar Eireli – EPP

CNPJ/MF nº 16.698.619/0001-51 Valor: R\$ 45.010,80

Daniel da Silva Distribuidora – ME

CNPJ/MF nº 27.463.638/0001-15 Valor: R\$ 1.920,00

Via Pharma do Brasil Eireli – ME

CNPJ/MF nº 30.949.099/0001-33 Valor: R\$ 6.853,40

Goldenplus – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – EPP

CNPJ/MF nº 17.472.278/0001-64 Valor: R\$ 13.629,00

Medpoa Comércio de Material Hospitalar Ltda

CNPJ/MF nº 10.807.173/0001-70 Valor: R\$ 31.660,20

Molimed Hospitalar – Comércio de Materiais Médicos Ltda – ME

CNPJ/MF nº 31.913.075/0001-97 Valor: R\$ 31.881,60

Inovamed Hospitalar Ltda

CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02 Valor: R\$ 63.360,00

PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda

CNPJ/MF nº 00.740.696/0001-92 Valor: R\$ 183.600,00

Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70 Valor: R\$ 24.294,00

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

CNPJ/MF nº 44.734.671/0001-51 Valor: R\$ 313.105,00

União Farma Comercial Eireli – EPP

CNPJ/MF nº 29.910.022/0001-70 Valor: R\$ 1.427,60

Científica Médica Hospitalar Ltda

CNPJ/MF nº **07.847.837/0001-10** Valor: R\$ 41.905,00

Rio Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli – EPP



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.430 |

Terça-feira | 08 de Dezembro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CNPJ/MF nº 24.484.451/0001-00	Valor: R\$ 22.400,00
Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli	
CNPJ/MF nº 21.297.758/0001-03	Valor: R\$ 18.007,50
Salvi Lopes & Cia Ltda – ME	
CNPJ/MF nº 82.478.140/001-34	Valor: R\$ 5.823,96
CG Hospitalar Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda – ME	
CNPJ/MF nº 36.121.635/0001-94	Valor: R\$ 2.022,00
L. D. Farmacêutica Ltda – ME	
CNPJ/MF nº 15.772.566/0001-09	Valor: R\$ 199.242,00
Health Care & Dubebe Indústria, Comércio, Importação, Exportação de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumaria Eireli – ME	
CNPJ/MF nº 18.252.904/0001-70	Valor: R\$ 79.094,40
Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eiteli – ME	
CNPJ/MF nº 38.120.208/0001-17	Valor: R\$ 17.706,06
Taichi Comércio Internacional Eireli – ME	
CNPJ/MF nº 21.349.701/0001-00	Valor: R\$ 17.658,00
Bombonato & Liberato Ltda – EPP	
CNPJ/MF nº 05.372.902/0001-72	Valor: R\$ 226.800,00

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura **aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e equipamentos de proteção individuais – EPI's para o Enfrentamento do COVID-19, a serem utilizados no Hospital Municipal de Chapadão do Sul – MS, conforme Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto municipal nº 3.251, de 18 de março de 2020, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde**, de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência, edital e seus anexos, e Ata do Pregão Eletrônico nº 089/2020, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

*Data da Assinatura: 02/12/2020.

*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Mara Nubia Soares Pereira
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42

*Detentoras da Ata:

AMP Hospitalar Eireli – EPP	
CNPJ/MF nº 16.698.619/0001-51	Valor: R\$ 45.010,80
Daniel da Silva Distribuidora – ME	
CNPJ/MF nº 27.463.638/0001-15	Valor: R\$ 1.920,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.430 |

Terça-feira | 08 de Dezembro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Via Farma do Brasil Eireli – ME

CNPJ/MF nº 30.949.099/0001-33 Valor: R\$ 6.853,40

Goldenplus – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – EPP

CNPJ/MF nº 17.472.278/0001-64 Valor: R\$ 13.629,00

Medpoa Comércio de Material Hospitalar Ltda

CNPJ/MF nº 10.807.173/0001-70 Valor: R\$ 31.660,20

Molimed Hospitalar – Comércio de Materiais Médicos Ltda – ME

CNPJ/MF nº 31.913.075/0001-97 Valor: R\$ 31.881,60

Inovamed Hospitalar Ltda

CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02 Valor: R\$ 63.360,00

PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda

CNPJ/MF nº 00.740.696/0001-92 Valor: R\$ 183.600,00

Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70 Valor: R\$ 24.294,00

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

CNPJ/MF nº 44.734.671/0001-51 Valor: R\$ 313.105,00

União Farma Comercial Eireli – EPP

CNPJ/MF nº 29.910.022/0001-70 Valor: R\$ 1.427,60

Científica Médica Hospitalar Ltda

CNPJ/MF nº **07.847.837/0001-10** Valor: R\$ 41.905,00

Rio Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli – EPP

CNPJ/MF nº 24.484.451/0001-00 Valor: R\$ 22.400,00

Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli

CNPJ/MF nº 21.297.758/0001-03 Valor: R\$ 18.007,50

Salvi Lopes & Cia Ltda – ME

CNPJ/MF nº 82.478.140/001-34 Valor: R\$ 5.823,96

CG Hospitalar Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda – ME

CNPJ/MF nº 36.121.635/0001-94 Valor: R\$ 2.022,00

L. D. Farmacêutica Ltda – ME

CNPJ/MF nº 15.772.566/0001-09 Valor: R\$ 199.242,00

Health Care & Dubebe Indústria, Comércio, Importação, Exportação de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumaria Eireli – ME

CNPJ/MF nº 18.252.904/0001-70 Valor: R\$ 79.094,40

Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli – ME

CNPJ/MF nº 38.120.208/0001-17 Valor: R\$ 17.706,06

Taichi Comércio Internacional Eireli – ME

CNPJ/MF nº 21.349.701/0001-00 Valor: R\$ 17.658,00

Bombonato & Liberato Ltda – EPP

CNPJ/MF nº 05.372.902/0001-72 Valor: R\$ 226.800,00

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura **aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e equipamentos de proteção individuais – EPI's para o Enfrentamento do COVID-19, a serem**



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.430 |

Terça-feira | 08 de Dezembro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

utilizados no Hospital Municipal de Chapadão do Sul – MS, conforme Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto municipal nº 3.251, de 18 de março de 2020, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência, edital e seus anexos, e Ata do Pregão Eletrônico nº 089/2020, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

*Designação de Servidor: Fica designado a servidora Greycielly Ferreira de Oliveira, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços supracitada.

*Data da Assinatura: 02/12/2020.

*Assinam: Mara Nubia Soares Pereira – Secretária Municipal de Saúde / **Greycielly Ferreira de Oliveira** – Fiscal do Contrato.

Mara Nubia Soares Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Greycielly Ferreira de Oliveira
Fiscal do Contrato

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 087/2020

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda** – CNPJ/MF nº **01.245.055/0001-24.**

*Processo Administrativo: 363/2020

*Dispensa de Licitação: 019/2020

*Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Quantitativo.

*Data da Assinatura: 08/12/2020.

*Vigência: 01/01/2021 a 04/09/2021.

*Valor: R\$ 11.200,00.

*Dotação: **35.102 – 10.301.0002 – 2.044 – 3.3.90.39.00 – 102.000 – Ficha: 666.**

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Mara Nubia Soares Pereira – Gestora do FMS / Jefferson Chochi Zembovici – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Mara Nubia Soares Pereira
Gestora do FMS

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.430 |

Terça-feira | 08 de Dezembro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento). Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
8919/2020	10311	RUA DOS PARDAIS Nº 24	22	21	ESPLANADA
8920/2020	10310	RUA DOS PARDAIS Nº 34	22	20	ESPLANADA
8921/2020	10033	AV. ESPIRITO SANTO Nº 1210	09	06	ESPLANADA
8922/2020	06220	RUA PARANAIBA Nº 380	OC-31	14	ESPATODIA
8923/2020	06219	RUA AQUIDAUANA Nº 1360	OC-31	13	ESPATODIA
8924/2020	01026	AVENIDA QUATRO Nº 493	26	23	CENTRO
8925/2020	01032	AVENIDA SEIS Nº 458	26	01	CENTRO
8926/2020	01033	AVENIDA SEIS Nº 468	26	02	CENTRO
8927/2020	01034	AVENIDA SEIS Nº 482	26	03	CENTRO
8928/2020	01035	AVENIDA SEIS Nº 494	26	04	CENTRO
8929/2020	01027	AVENIDA QUATRO Nº 481	26	24	CENTRO
8930/2020	01028	AVENIDA QUATRO Nº 469	26	25	CENTRO
8931/2020	01029	AVENIDA QUATRO Nº 459	26	26	CENTRO
8932/2020	01030	RUA SETE Nº 142	26	27	CENTRO
8933/2020	01031	RUA SETE Nº 158	26	28	CENTRO

PODER LEGISLATIVO

07-12-2020

Indicação n.1581/2020 Vereador Vanderson Cardoso

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, solicitando que a Banda Municipal, por merecimento venha a ter o honroso nome de um cidadão chamado Raul Martin Chaves Palomares.

Indicação n.1582 /2020 Vereador Vanderson Cardoso

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, solicitando a implantação de uma Academia ao Ar Livre, no Bairro Planalto.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.430 |

Terça-feira | 08 de Dezembro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Indicação n. 1583/2020 Vereadora Aline Tontini

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Cultura e Esporte, Wander Viegas, no sentido de que promovam em nosso Município o evento denominado Copa Regional de Futsal, que conta com a participação de equipes de alto nível e significativas premiações.

Indicação n. 1584/2020 Vereador Vanderson Cardoso

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo, solicitando que seja efetuada a troca do telhado do CEI Flamboyant. Reforçando Indicação nº 610/2018, de autoria do Ver. Vanderson Cardoso.

Indicação n. 1585/2020 Vereador Elton Silva

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Saúde, Mara Núbia Soares Pereira, solicitando que seja efetuada uma reforma geral do ESF Flamboyant, no sentido de promover pintura, reparos necessários e ampliação.

Indicação n. 1586/2020 Vereador Vanderson Cardoso

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, solicitando a instalação de luminárias nos Postes de Energia do Assentamento Aroeira.

Indicação n. 1587/2020 Vereador Vanderson Cardoso

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Ivanor Zorzo e ao Diretor do DEMUTRAN, Rudinei de Arruda Filho, solicitando a demarcação de estacionamento exclusivo para motos na Avenida Quatro, em frente à Loja Passos.

Indicação n. 1588/2020 Vereadora Aline Tontini

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Cultura e Esporte, Wander Viegas, solicitando a construção de um Campo de Futebol, no Assentamento Aroeira, ao lado da Escola.

Indicação nº 1589/2020 Mika

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras e Serviços Públicos Ivanor Zorzo, solicitando que sejam pavimentadas as ruas da Comunidade Pedra Branca, bem como seja feita a urbanização dos canteiros com plantio de árvores e gramado.